PRODEP
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE CIÊNCIA ACERCA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO PODER EXECUTIVO (PLANO EXECUTIVO FEDERAL)

Senhor/a Empossado/a,

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n. 109/2001 e no inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa n. 50/2022 - SGP/SEDGG/ME, informamos, a seguir, a existência do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo (Plano Executivo Federal – ExecPrev), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) por meio da Portaria do Diretor de Análise Técnica da PREVIC n. 44, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2013.

O Plano Executivo Federal é disponibilizado a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Federal. Trata-se de plano de previdência complementar do tipo contribuição definida e que garante aos seus participantes benefícios programados e de risco.

Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa n. 50/2022 - SGP/SEDGG/ME, o servidor público federal que tenha ingressado em cargo público efetivo do Poder Executivo Federal, poderá aderir ao Plano de Benefícios da Funpresp-Exe a partir do exercício no cargo público efetivo. E a partir de 5 de novembro de 2015, data da entrada em vigor da Lei n. 13.183/2015, **os servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja remuneração seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, são automaticamente inscritos no ExecPrev pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC).**

O servidor inscrito automaticamente no plano Exec-Prev poderá requerer, diretamente à Funpresp-Exe, a desistência de sua inscrição automática, no prazo de até noventa dias contado da data de sua inscrição.

A apreciação e processamento do pedido de desistência é de competência exclusiva da Funpresp-Exe, sendo indeferido qualquer pedido apresentado à Universidade Federal da Bahia.

A inscrição no Plano Executivo Federal é facultativa para os servidores cuja remuneração inicial seja inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e poderá ser feita a qualquer tempo, desde que o Plano esteja disponível aos servidores públicos federais do Poder Executivo. A inscrição deverá ser realizada por meio dos canais disponibilizados pela Funpresp-Exe.

Na hipótese de inscrição voluntária ou automática no Plano Executivo Federal, as suas contribuições regulares ao Plano serão descontadas diretamente do seu contracheque e repassadas à Funpresp-Exe, em conformidade com o Regulamento do Plano e a legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos acerca do Plano Executivo Federal, recomendamos contato diretamente com a Funpresp-Exe, especialmente pelos canais de atendimento disponibilizados pelo endereço eletrônico https://www.funpresp.com.br/.

TERMO DE CIÊNCIA:

Nome:	**CPF:**
Cargo:	

Declaro ter conhecimento das informações acima.

....., ... de ..... de .....
(Cidade/Estado)

Assinatura do/a Empossado/a: .....

PARA USO DA PRODEP/UFBA:

Declaro que o/a Empossado/a acima referido/a se recusou a dar ciência ao presente Termo acerca do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo (Plano Executivo Federal).

....., ... de ..... de .....
(Cidade/Estado)

..... SIAPE: ....
Nome/Matrícula SIAPE do/a Servidor/a responsável pela Posse — Assinatura

..... SIAPE: ....
Nome/Matrícula SIAPE do/a Servidor/a Testemunha — Assinatura